

Processo Licitatório nº 16/2024
Dispensa de Licitação nº 15/2024 – Nos termos da Lei 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância de Socorro, por meio de seu Agente de Contratação e consoante autorização de seu Presidente, Sr. Airton Benedito Domingues de Souza, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024, para contratação de empresa especializada em serviços de instalação elétrica, para readequação das tomadas e disjuntores da cozinha da Câmara Municipal da Estância de Socorro, podendo eventuais interessados apresentarem propostas conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas conforme Termo de Referência e Modelo da Proposta Comercial anexos.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23:59h do dia 18/09/2024.

O fornecedor interessado poderá enviar sua proposta pelo Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://www.socorro.sp.leg.br/> > Transparência > Processo de Compras Abertos).

As propostas também poderão ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada à Rua Antônio Leopoldino, nº 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000, ou enviadas para o e-mail compras@socorro.sp.leg.br, devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no Aviso de Contratação Direta.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Socorro/SP, 13 de setembro de 2024

Luiz Fernando da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 16/2024 | Dispensa de Licitação nº 15/2024

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

1. Objeto

1.1 Prestação de serviços de instalação elétrica, para readequação das tomadas e disjuntores da cozinha da Câmara Municipal da Estância de Socorro, conforme especificações deste termo.

1.2 Descrição dos serviços:

A empresa contratada deverá avaliar o tipo de material dos dispositivos, disjuntores, fios e tomadas quanto a qualidade e capacidade de voltagem e os eletrodomésticos a serem utilizados no local e após isso reajustar e implementar tomadas com voltagem 220V e 110V ou disjuntores que se fizerem necessários de forma a se garantir a segurança das instalações bem como a disposição adequada de tomadas no local, suportando todos os eletrodomésticos com eficiência.

Sumariamente descreve-se os serviços previstos:

- Instalação de 011 caixa de disjuntor sobreposto no canto da parede, acima da pia, com eletrodutos sobrepostos de entrada e saída de energia;
- Instalação de tomadas 220v para 1 forno elétrico e 1 fogão cooktop de indução com caixa de disjuntor;
- Instalação de 3 tomadas 127v destinadas ao micro-ondas, liquidificador e outros acessórios de cozinha com disjuntor separado mediante uso de eletrodutos de sobrepor. Observações: Para as tomadas de alta voltagem, deverão ser utilizados fios de 10mm e 06 mm. Os eletrodutos devem ser galvanizados.

1.3 A empresa deverá fornecer garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 dias, contados a partir da data de sua realização.

1.4 As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia no local a fim de se inteirarem dos serviços necessários para a execução do presente objeto e esclarecimento de quaisquer dúvidas, aferindo inclusive a quantidade de materiais e itens necessários para dar integral cumprimento ao objeto, esclarecendo todas as dúvidas existentes sobre a execução do mesmo, **não podendo alegar posteriormente eventual desconhecimento ou quaisquer dificuldades para sua execução.**

1.4.1 A visita do local poderá ser realizada mediante agendamento prévio através do telefone (19) 3895-1559 ou (19) 3895-1398, com o setor de Administração.

1.5 No valor da proposta deverá estar incluso todos os gastos referentes à execução do objeto, incluindo mão de obra e materiais, que deverá ser realizada na Câmara Municipal da Estância de Socorro – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000, não cabendo a Câmara qualquer pagamento adicional referente a frete, transporte, pedágios, descarregamento, etc.

1.6 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos mensalmente, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 O dia e o horário para execução do objeto serão previamente agendados com a Câmara Municipal da Estância de Socorro e a execução deverá ser realizada tão logo se formalizar sua solicitação pela Contratante.

2. Justificativa

Devido a substituição de alguns equipamentos eletrodomésticos da copa e cozinha da Câmara Municipal da Estância de Socorro, faz-se necessário a revisão, adequação e instalação de tomadas e disjuntores de modo a garantir o funcionamento de forma segura, eficaz e na voltagem adequada dos novos equipamentos.

3. Fornecimento do Objeto e Execução Contratual

3.1 Local e horário de entrega/execução: Câmara Municipal da Estância de Socorro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-000, em horário e data previamente agendados.

3.2 Prazo de Entrega/Execução: O dia e o horário para execução do objeto serão previamente agendados com a Câmara Municipal da Estância de Socorro.

3.3 A empresa deverá possuir licenças/autorizações/certificações necessárias para a realização dos serviços e deverá utilizar materiais de qualidade e comprovada segurança.

3.4 A empresa deverá seguir as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual adequados aos profissionais envolvidos.

3.5 O valor apresentado em proposta já deve englobar os custos do serviço/mão de obra e materiais/produtos para execução do presente objeto.

4. Requisitos da Contratação e Responsabilidades da Contratada

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência/Contrato e em seus anexos, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 A contratada deverá manter em absoluto sigilo as informações que obtiver da Câmara Municipal da Estância de Socorro para a realização dos serviços.

4.3 Prestar informações sobre o andamento dos serviços durante toda a sua execução e, caso ocorra imprevistos, notificar de imediato a Câmara quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação do serviço.

4.4 Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estarem incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-

de-obra, fretes, embalagens seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

4.5 Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo à Câmara Municipal da Estância de Socorro, quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega do serviço e por descumprimento de qualquer outra disposição do Termo de Referência/Contrato.

4.6 Cumprir os prazos e demais condições previstas em Termo de Referência/Contrato.

4.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto contratual.

4.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.9 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, aplicáveis, inclusive as normas de Segurança do Trabalho, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometida.

4.10 A Contratada deverá responder, inclusive civil e criminalmente, por qualquer dano ou prejuízo causado à Câmara Municipal da Estância de Socorro, ou ainda a terceiros, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocar ou causar durante a execução contratual e prestação de seus serviços.

4.11 Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13 Manter durante a vigência deste contrato/prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições cadastrais e qualificação apresentadas quando de sua contratação.

4.14 Garantir totalmente em plena qualidade o equipamento e/ou os serviços prestados.

4.15 Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.

4.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5. Responsabilidades da Contratante

- 5.1 Prestar as informações pertinentes que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 5.2 Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual/prestação de serviços e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.5 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a contratada a pronta regularização.
- 5.6 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas.
- 5.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições do Termo de Referência/Contrato.
- 5.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 5.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 5.11 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Condições de Pagamento

- 6.1 A Contratada deverá encaminhar ao setor financeiro da Câmara a respectiva nota fiscal dos serviços prestados ou dos bens/materiais/produtos fornecidos.
- 6.2 O valor da nota fiscal deverá ser correspondente ao apresentado em proposta e estabelecido em contrato, devendo incluir todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas, relativas ao objeto.

6.3 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta bancária pessoa jurídica e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos produtos entregues ou serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar sua opção de recebimento por outro meio aceito pela Câmara.

6.4 O pagamento se dará por transferência bancária ou por meio de boleto bancário emitido pela Contratada, sem custos adicionais à Câmara.

6.5 Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade do serviço prestado, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

6.6 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, a Câmara Municipal da Estância de Socorro fica isenta do pagamento de juros ou multa até que se solucione tal problema.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente qualquer obrigação com a Câmara, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.8 A Câmara Municipal da Estância de Socorro se reserva o direito de recusar o pagamento se o serviço ou bem/material/produto não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.9 A Câmara Municipal da Estância de Socorro reserva seu direito de rejeitar o serviço, desde que haja conveniência para isso.

6.10 O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão de nota fiscal e aceite. A nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços e testes de funcionamento necessários.

7. Critérios de Seleção

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

7.2 Os critérios de habilitação que deverão ser atendidos pela contratada serão:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido pela Receita Federal do Brasil;

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8. Estimativa de Despesas

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.776,67 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2024.

9. Informação Orçamentária

9.1 A dotação orçamentária desta Câmara, para o corrente exercício, para a finalidade em epígrafe, é a consignada no recurso orçamentário:

01 Câmara Municipal

01.01 Administração da Câmara

01.031.0001.2.002 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para dispêndio no exercício corrente.

9.2 A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.662/23), compatível com o Plano Plurianual (Lei nº 4.369/21) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.569/23) vigentes.

10. Sanções Administrativas

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- g) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4. Multa:

a. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Câmara a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Câmara;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis aplicáveis, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Câmara deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

11. Condições para Envio de Proposta

11.1 A empresa interessada, deverá apresentar sua proposta, atendendo as especificações deste Termo de Referência, devendo ainda, seguir o modelo de proposta - Anexo I, contendo as seguintes informações:

- a) Dados da empresa;
- b) Dados do responsável;
- c) Valor por item e valor global, expressos em reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais, fazendo constar que o preço apresentado será fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes, ou de qualquer forma relacionados com o objeto (impostos, fretes, seguros, etc).
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega da proposta.

11.2 Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de transporte, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

11.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá enviar, preferencialmente, pelo site oficial da Câmara, na aba Processos de Compras Abertos (<https://www.socorro.sp.leg.br/> Transparência > Processo de Compras Abertos) sua proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento de apresentação de propostas no aviso de contratação direta.

I – O fornecedor deverá criar usuário identificado no sistema, mediante realização de seu cadastro como fornecedor

II - Ao finalizar o preenchimento e apresentação o fornecedor transmitirá a proposta, gerando número de protocolo com data e horário, que servirá para garantir o cumprimento dos prazos conforme anunciado no aviso de contratação direta.

12.3.1 As propostas também poderão ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada à Rua Antônio Leopoldino, nº 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000, ou encaminhadas para o e-mail compras@socorro.sp.leg.br, devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no aviso de contratação direta.

11.4 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Socorro, 01 de julho de 2024.

Airton Benedito Domingues de Souza

Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

DATA:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
CNPJ nº	Inscr. Estadual:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	
CPF nº	RG nº:
Qualificação/Cargo:	Nacionalidade
Contato:	Estado Civil:

1. Objeto:

1.1 Prestação serviços de instalação elétrica, para readequação das tomadas e disjuntores da cozinha da Câmara Municipal da Estância de Socorro, conforme especificações deste termo.

1.2 Descrição dos serviços:

A empresa contratada deverá avaliar o tipo de material dos dispositivos, disjuntores, fios e tomadas quanto a qualidade e capacidade de voltagem e os eletrodomésticos a serem utilizados no local e após isso reajustar e implementar tomadas com voltagem 220V e 110V ou disjuntores que se fizerem necessários de forma a se garantir a segurança das instalações bem como a disposição adequada de tomadas no local, suportando todos os eletrodomésticos com eficiência.

Sumariamente descreve-se os serviços previstos:

- Instalação de 011 caixa de disjuntor sobreposto no canto da parede, acima da pia, com eletrodutos sobrepostos de entrada e saída de energia;
 - Instalação de tomadas 220v para 1 forno elétrico e 1 fogão cooktop de indução com caixa de disjuntor;
 - Instalação de 3 tomadas 127v destinadas ao micro-ondas, liquidificador e outros acessórios de cozinha com disjuntor separado mediante uso de eletrodutos de sobrepor.
- Observações: Para as tomadas de alta voltagem, deverão ser utilizados fios de 10mm e 06 mm. Os eletrodutos devem ser galvanizados.

1.3 Garantia dos serviços prestados: mínimo 90 dias, contados a partir da data de sua realização.

1.4 As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia no local a fim de se inteirarem dos serviços necessários para a execução do presente objeto e esclarecimento de quaisquer dúvidas, aferindo inclusive a quantidade de materiais e itens necessários para dar integral cumprimento ao objeto, esclarecendo todas as dúvidas existentes sobre a execução do mesmo, **não podendo alegar posteriormente eventual desconhecimento ou quaisquer dificuldades para sua execução.**

1.4.1 A visita do local poderá ser realizada mediante agendamento prévio através do telefone (19) 3895-1559 ou (19) 3895-1398, com o setor de Administração.

1.5 No valor da proposta deverá estar incluso todos os gastos referentes à execução do objeto que deverá ser realizada na Câmara Municipal da Estância de Socorro – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-000, não cabendo a Câmara qualquer pagamento adicional.

1.7 O dia e o horário para execução do objeto serão previamente agendados com a Câmara Municipal da Estância de Socorro e a execução deverá ser realizada tão logo se formalizar sua solicitação pela Contratante.

VALOR TOTAL: (Mão de obra e Material)	R\$
---	-----

Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias

DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, entre outros: mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete, seguros, impostos.

DECLARO que nossa proposta está de acordo e atende a todas as especificações e exigências técnicas da Contratante e das leis vigentes.

DECLARO não possuir quaisquer dúvidas sobre a execução do objeto, inclusive tendo me certificado da quantidade de materiais necessários para dar integral cumprimento ao objeto, não podendo alegar posteriormente eventual desconhecimento ou quaisquer dificuldades para sua execução.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante

Nome Completo do Representante da Empresa

Razão Social da Empresa

(EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
OU CARIMBO)